



# Associação Eunice Weaver do Paraná

## **ESTATUTO**

da

## **ASSOCIAÇÃO EUNICE WEAVER DO PARANÁ**

Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Federal

Decreto nº. 165 de 17 de novembro de 1961

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária

realizada no dia 14 de Abril de 2004.

Alterado em 11 de outubro de 2012 em Assembleia Geral Extraordinária.

Alterado em 10 de outubro de 2018 em Assembleia Geral Extraordinária.

Alterado em 13 de fevereiro de 2023 em Assembleia Geral Extraordinária.

Sede Própria

Rua Mercedes Seiller Rocha, n.º 111

Bairro Bacacheri – Curitiba - Paraná



# Associação Eunice Weaver do Paraná

## ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO EUNICE WEAVER DO PARANÁ

### TÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, HISTÓRIA, NATUREZA, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

**Art. 1º** - A Associação Eunice Weaver do Paraná, sucessora da Sociedade de Defesa contra a Lepra, fundada em Curitiba aos 26 de outubro de 1941, é pessoa jurídica de direito privado, beneficente, filantrópica e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicada.

**Art. 2º** - A Associação tem sede na Rua Mercedes Seiler Rocha, 111, Bacacheri, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82520-740.

**Art. 3º** – A Associação Eunice Weaver do Paraná tem por finalidade criar, implementar, organizar, promover e apoiar iniciativas que visem a promoção da saúde, da educação, da cultura, das manifestações artísticas, do meio ambiente ecologicamente equilibrado, da assistência social de crianças, adolescentes e adultos, em situação de risco e vulnerabilidade, deficientes e grupos ligados a história da hanseníase, além de promover e apoiar a pesquisa científica.

**Parágrafo único:** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará o princípio do acesso universal, sem discriminação de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, idade, religião, convicções políticas e condição social.



## Associação Eunice Weaver do Paraná

**Art. 4º** - Para atingir essas finalidades a Associação Eunice Weaver do Paraná poderá:

- a) mobilizar recursos junto a entidades, órgãos públicos e iniciativa privada e, quando necessário, firmar contratos, convênios e outros instrumentos de parceria que objetivem o alcance das finalidades estatutárias;
- b) realizar e apoiar atendimento ambulatorial e hospitalar, abrangendo diferentes especialidades de saúde;
- c) ofertar cursos e atividades profissionalizantes, com vistas a contribuir com a formação profissional e inserção econômica e social;
- d) promover e apoiar pesquisas científicas que contribuam para o alcance das finalidades estatutárias;
- e) promover e apoiar cursos, conferências, eventos técnico-científicos e outras iniciativas educacionais que objetivem a formação e aperfeiçoamento da população atendida;
- f) angariar donativos em espécie, bens e valores, bem como aferir receita proveniente da comercialização de seus produtos, serviços e promoções beneficentes, a qual será destinada ao aperfeiçoamento, manutenção e conservação da Entidade;
- g) promover e estimular o voluntariado de acordo com a legislação vigente;
- h) promover e apoiar atividades de pesquisa, conservação e educação ambiental visando a melhoria do meio ambiente;
- i) incentivar, promover e apoiar manifestações culturais e artísticas, incluindo: atividades musicais, de teatro, exposições de obras de arte, resgate de tradições, publicações, dentre outras.

**Art. 5º** - O prazo de duração da Associação Eunice Weaver do Paraná é indeterminado.



## Associação Eunice Weaver do Paraná

### TÍTULO II PATRIMÔNIO E RECEITAS

**Art. 6º** - O patrimônio da Associação Eunice Weaver do Paraná é constituído pelo imóvel de sua sede e pelos bens que ela vier a possuir sob forma de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

**Art. 7º** - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após manifestação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral da Associação, especialmente convocada para esse fim.

**Art. 8º** - A alienação ou permuta de bens da Associação Eunice Weaver do Paraná deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

**Art. 9º** - Constituem rendas da Associação:

- a) rendas resultantes de prestação de serviços;
- b) contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- c) dotação ou subvenção da União, dos Estados e Municípios;
- d) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas;
- e) doações ou legados;
- f) rendimentos próprios de imóveis que possuir;
- g) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- h) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- i) juros bancários e outras receitas de capital.

**Art. 10** – A Associação aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e eventual “superávit” apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.



## Associação Eunice Weaver do Paraná

**Parágrafo primeiro:** A entidade não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e sua aplicação deverá ocorrer integralmente na consecução do seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**Parágrafo segundo:** Os associados, em nenhuma categoria, detêm quotas ou frações do patrimônio da Associação Eunice Weaver do Paraná.

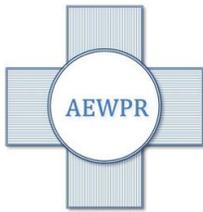
**Parágrafo terceiro:** Em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido para a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, pessoa jurídica de igual natureza, em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

**Parágrafo quarto:** Os associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos da Associação. Os membros da Diretoria não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos da Associação, dentro dos limites dos seus poderes, definidos neste Estatuto.

### TÍTULO III ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11** - A Associação será regida por três órgãos gestores, a saber:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.



# Associação Eunice Weaver do Paraná

## CAPÍTULO I

### Assembleia Geral

**Art. 12** - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação Eunice Weaver do Paraná, será constituída de todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 13** - A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo Presidente da Associação.

**Art. 14** - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, até o mês de abril de cada ano para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento das atividades da Associação;
- b) deliberar sobre o relatório de atividades apresentado pela diretoria sobre as atividades referentes ao exercício anterior;

**Art. 15** - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu presidente, ou ainda por 1/5 de seus membros, para deliberar sobre:

- a) eleição ou destituição dos membros de seus órgãos gestores;
- b) preenchimento de vagas que ocorram na Diretoria ou Conselho Fiscal, antes do final do tempo de mandato;
- c) alterações no presente Estatuto, em reunião convocada com essa finalidade e quórum qualificado conforme legislação em vigor;
- d) dissolução e extinção da Associação;
- e) assuntos de importância e interesse da Associação.



## Associação Eunice Weaver do Paraná

**Parágrafo primeiro:** As convocações das Assembleias Gerais serão feitas mediante edital afixado na sede da Entidade com antecedência mínima de oito dias.

**Parágrafo segundo:** A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária da Associação será aberta pelo Presidente da Associação e entre os presentes serão escolhidos um associado para presidir a Assembleia e um associado para secretariá-la.

**Parágrafo terceiro:** A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será instalada com a presença da maioria absoluta de seus associados, em primeira convocação, e 30 minutos após, com 1/3 dos mesmos e as deliberações serão aprovadas pelo voto concorde de 2/3 dos presentes.

**Parágrafo quarto:** Todas as deliberações das Assembleias deverão ser lavradas em ata.

### CAPÍTULO II

#### Diretoria

**Art. 16** - A Diretoria, com mandato de quatro anos, podendo ser reeleita, será constituída de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro.

**Art. 17** - A Diretoria nomeará tantas comissões quantas forem necessárias para o bom desenvolvimento das suas atividades.



## Associação Eunice Weaver do Paraná

**Parágrafo único:** Os Diretores nomeados poderão participar das reuniões da Diretoria Administrativa, porém sem direito a voto.

**Art. 18** - A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por trimestre, para tomar conhecimento de todos os acontecimentos ocorridos e, extraordinariamente, sempre que assunto de urgência exigir.

**Parágrafo único** – As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio.

**Art. 19** - A ausência sem justificativa em quatro reuniões consecutivas motivará perda de mandato de qualquer membro da Diretoria.

**Art. 20** - As vagas que ocorrerem na Diretoria serão preenchidas por indicação da Diretoria e referendadas pela Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo primeiro** – Para serem eleitos, os candidatos à Diretoria deverão ter idoneidade moral, devendo, ainda, se comprometer por escrito a cumprir o Estatuto e a desempenhar suas atribuições com zelo e dedicação.

**Parágrafo segundo** – A responsabilidade dos diretores cessa 180 (cento e oitenta) dias após a posse da nova diretoria.

### **CAPÍTULO III**

#### **Competências**

**Art. 21** - Compete ao Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;



## Associação Eunice Weaver do Paraná

- b) administrar a Associação, representando-a em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes ou contratar pessoas para auxiliá-lo;
- c) admitir e dispensar funcionários, bem como fixar-lhes o salário e determinar suas atribuições;
- d) movimentar contas bancárias, assinando com o Tesoureiro, cheques e documentos de pagamentos;
- e) autorizar despesas dentro dos planos de trabalho ou em caráter de emergência, caso em que deverá ser imediatamente comunicado à Diretoria;
- f) elaborar Relatório das Atividades, Prestação de Contas e Balanço de cada exercício para apreciação do Conselho Fiscal e posteriormente para a Assembleia Geral.

### **Art. 22** - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em seus impedimentos ocasionais;
- b) auxiliar o Presidente no cumprimento de suas tarefas.

### **Art. 23** - Compete ao Secretário:

- a) elaborar a correspondência social;
- b) lavrar atas, providenciar seus registros quando for necessário;
- c) organizar e zelar pelo arquivo da Associação;
- d) auxiliar a Diretoria na administração da Entidade;
- e) acompanhar a administração da Associação, cuidando para que não se percam prazos estatutários, legais e aqueles exigidos nos convênios e parcerias.

### **Art. 24** - Compete ao Tesoureiro:

- a) manter sob sua guarda a responsabilidade do patrimônio financeiro da Associação;



## Associação Eunice Weaver do Paraná

- b) assinar e endossar com o Presidente, cheques, ordens bancárias e autorizações de pagamentos;
- c) receber doações e dar a respectiva quitação junto com o Presidente;
- d) apresentar mensalmente balancete do movimento financeiro da Associação para aprovação da Diretoria e, anualmente para apreciação e parecer do Conselho Fiscal;
- e) acompanhar e fiscalizar a contabilidade, principalmente no que concerne a recolhimentos, exigidos da Associação, informando a Diretoria de qualquer anormalidade encontrada.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Conselho Fiscal**

**Art. 25** - O Conselho Fiscal será composto por três membros fundadores ou efetivos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de quatro anos.

**Art. 26** - Compete ao Conselho Fiscal examinar as contas e balancetes da Associação, bem como o Relatório da Diretoria, podendo requisitar livros contábeis e pedir o comparecimento dos membros da Diretoria para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Art. 27** - O parecer do Conselho Fiscal será conclusivo, com apreciação bem definida da matéria a ser examinada, como também da situação financeira da Associação, que será consignado em livro próprio e submetida a apreciação e aprovação da Diretoria.



## Associação Eunice Weaver do Paraná

### TÍTULO IV ASSOCIADOS E TÍTULOS

**Art. 28** - Os membros da Associação, em número ilimitado, serão pessoas físicas e jurídicas, desde que juridicamente capazes e de sabida idoneidade, que se comprometerem a contribuir com seus objetivos.

**Parágrafo primeiro** – Para os devidos fins organiza-se o quadro de membros da Associação da forma que segue:

- a) **Associados fundadores** são todas as pessoas presentes no ato da fundação da Sociedade Eunice Weaver do Paraná, cujos nomes se encontram registrados naquela ata;
- b) **Associados efetivos** são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Associação, comprometem-se a contribuir financeiramente ou de qualquer outra forma para que ela possa atingir suas finalidades;
- c) **Associados beneméritos** são aqueles que tenham prestado à Associação Eunice Weaver do Paraná serviços de tal relevância que a Diretoria e a Assembleia Geral os julguem merecedores dessa especial distinção.
- d) **Associado voluntário** – é a pessoa física que presta serviço voluntário e gratuito mediante Termo de Adesão firmado com a Associação.

**Parágrafo segundo:** Somente os associados fundadores e efetivos terão direito de votar ou de serem votados nas Assembleias da Associação Eunice Weaver do Paraná.

**Parágrafo terceiro:** Os associados de qualquer categoria não respondem pelas obrigações assumidas pela Associação Eunice Weaver do Paraná.



## Associação Eunice Weaver do Paraná

**Art. 29** - Será titulado como Presidente de Honra da Associação Eunice Weaver do Paraná a pessoa grada da Associação que, pelos serviços prestados, seja merecedora do título, a critério da Diretoria e referendo da Assembleia Geral.

### **TÍTULO V DIREITOS E DEVERES**

#### **CAPÍTULO I Direitos dos Associados**

**Art. 30** - É direito do associado:

- a) frequentar a sede e dependências da Associação Eunice Weaver do Paraná;
- b) participar de todas as promoções da Associação;
- c) participar das reuniões da Diretoria ou Conselho Fiscal somente na condição de convidado;
- d) participar das Assembleias Gerais ou Extraordinárias podendo votar ou ser votado para cargos eletivos;
- e) os associados perderão os direitos ao deixarem de pertencer ao quadro social;
- f) os direitos dos associados são intransferíveis;
- g) para ingressar no quadro social a idade mínima é de 21 (vinte e um) anos de idade;
- h) defender verbalmente ou por escrito, qualquer interesse ou direito previsto no Estatuto ou na lei;
- i) apresentar requerimentos e reclamações aos órgãos da Associação e das suas divisões, interpor os recursos cabíveis;
- j) representar perante o órgão de administração por ilegalidade ou abuso de poder de seus membros.



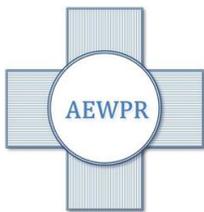
# Associação Eunice Weaver do Paraná

## CAPÍTULO II

### Deveres dos Associados

**Art. 31 - São deveres dos associados:**

- a) pagar pontualmente as taxas de manutenção fixadas pela Diretoria e referendadas pela Assembleia Geral;
- b) zelar pelo patrimônio da Associação indenizando pelos prejuízos ou danos causados por si, seus dependentes ou convidados, aos bens da Associação Eunice Weaver do Paraná ou de terceiros e a integridade física de quem estiver nas dependências da Associação;
- c) manter a Secretaria ou Tesouraria informados de alterações de endereço;
- d) cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação;
- e) não pregar a desagregação da Associação;
- f) respeitar os Estatutos e as decisões da Diretoria e Assembleias, sujeitando-se à decisão soberana dos órgãos competentes para apreciar e julgar matéria disciplinar, inclusive no que respeita a imposição e ao cumprimento de penalidade imposta;
- g) colaborar na manutenção da ordem e do bem-estar da Associação;
- h) agir com respeito e urbanidade em relação aos sócios e seus convidados, aos Diretores, Conselheiros e funcionários da Associação;
- i) não agredir física ou moralmente pessoas nas dependências da Associação;
- j) prestar informações, por escrito ou verbalmente, relativas a assuntos da Associação;
- k) não patrocinar perante o Poder Judiciário, órgão ou autoridade administrativa do País, por si ou por profissional integrante de sociedade profissional ou escritório de que se faça parte o Associado, a defesa de interesses contrários a Associação.



## Associação Eunice Weaver do Paraná

**Parágrafo único:** Os deveres estatutários e os regimentais aqui previstos não excluem os deveres e as obrigações derivadas de Lei, dos usos e costumes e da tradição da Associação.

### CAPÍTULO III

#### Admissão e Exclusão dos Associados

**Art. 32** - A admissão de Associados efetivos deverá ser precedida de requerimento ao Presidente da Associação, que verificará os seguintes requisitos de admissão, apresentando o pedido em Diretoria para referendo:

- a) apresentação por Associado;
- b) reputação ilibada.

**Art. 33** – A admissão à categoria de Sócio Benemérito deverá preceder de proposta remetida, por qualquer membro, à Diretoria, que a encaminhará para aprovação em Assembleia Geral por maioria simples de votos.

**Art. 34** – A admissão de voluntário se dará mediante a celebração de Termo de Adesão entre a Associação e o mesmo e obedecerá aos preceitos deste Estatuto e às normas legais vigentes.

**Art. 35** – Serão excluídos da Associação perdendo todos os seus direitos, os associados que:

- a) requererem sua exclusão por escrito à Diretoria;
- b) forem penalizados com a exclusão no Regime Disciplinar estatutário.



## Associação Eunice Weaver do Paraná

**Parágrafo primeiro:** O processo de exclusão, de iniciativa de qualquer membro, é de competência da Diretoria que decidirá, expondo os motivos, em procedimento administrativo, cabendo recurso dessa decisão à Assembleia Geral.

**Parágrafo segundo:** Os Associados excluídos de acordo com o presente Artigo não terão direito a restituição de quaisquer valores pagos a título de contribuição ou de bens entregues para as atividades da entidade.

**Parágrafo terceiro:** Aplicar-se-á na exclusão o processo e contraditório previsto no regime disciplinar deste Estatuto.

**Art. 36** – Os associados que deixarem de fazer parte da Associação poderão ser readmitidos desde que não tenham nenhum motivo que os desabone.

**Art. 37** – A Diretoria poderá instituir medalhas, placas e homenagens, bem como novas categorias de sócios que se equipararão em direitos e deveres aos Associados Beneméritos, em reconhecimento dos méritos, honorabilidade e contribuições dadas por pessoas ou empresas para os fins da Associação.

### TÍTULO VI REGIME DISCIPLINAR

#### CAPÍTULO I Sanções Disciplinares

**Art. 38** - O sócio que infringir dispositivos do Estatuto, regimento interno ou regulamentos internos, sofrerá sanções a serem aplicadas pela Diretoria segundo a gravidade da falta:

- a) advertência por escrito;



## Associação Eunice Weaver do Paraná

- b) suspensão;
- c) exclusão.

**Art. 39** - A penalidade de advertência será aplicada no caso de faltas leves.

**Art. 40** - A penalidade de suspensão implica na perda temporária dos direitos de sócio e será aplicada em caso de faltas leves ou médias a critério da Diretoria.

**Parágrafo único:** Durante os procedimentos instaurados para apuração de falta estatutária ou regimental a Diretoria poderá suspender o sócio preventivamente até a decisão final, pelo prazo máximo de trinta dias.

**Art. 41** - A pena de eliminação será aplicada na perda da condição de sócio efetivo e pode ser aplicada por falta de pagamento de quaisquer taxas ou infringir com falta grave os Estatutos.

**Parágrafo único:** Além de infringir os Estatutos, consideram-se passíveis de eliminação as seguintes condutas:

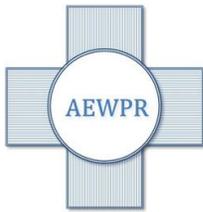
- a) condenação por crime doloso, com sentença transitada em julgado;
- b) falta de decoro, honradez e dignidade incompatíveis com o convívio social.

### **CAPÍTULO II**

#### **Aplicação das penalidades**

**Art. 42** - As infrações cometidas por Presidentes ou ex-Presidentes da Diretoria ou Associados Beneméritos só poderão ser julgados e punidos pela Assembleia.

**Art. 43** - Os Diretores e Conselheiros só poderão ser julgados e punidos pela Assembleia, ficando os mesmos automaticamente suspensos de suas funções.



## Associação Eunice Weaver do Paraná

**Art. 44** - As penalidades cometidas pelos Associados Efetivos serão julgadas e punidas pela Diretoria, facultada a imediata aplicação da pena preventiva de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 45** - O boletim de ocorrência deverá ser encaminhado para a Diretoria, para as devidas providências; de acordo com a competência, o Presidente da Diretoria nomeará um relator para estudar o caso.

**Art. 46** - Ao iniciar o procedimento, o relator determinará a intimação do sócio para apresentar defesa, pessoalmente ou por procurador.

**Art. 47** - A instrução deverá ser concluída em 60 (sessenta) dias.

**Art. 48** - É assegurado ao associado fazer alegações escritas no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual o relator encaminhará ao órgão julgador em 10 (dez) dias, relatório circunstanciado, propondo o arquivamento ou a sanção aplicada.

**Art. 49** - Será assegurado ao Associado o direito de sustentação oral por 10 (dez) minutos na reunião da Diretoria ou Assembleia, de acordo com o caso. Após a sustentação, o associado deverá retirar-se da reunião.

**Art. 50** – Recursos:

I – Contra decisão da Diretoria:

- a) pedido de reconsideração com prazo de 5 (cinco) dias;
- b) recurso à Assembleia em 10 (dez) dias.

II) Contra a decisão da Assembleia:

- a) pedido de reconsideração.

**Parágrafo único:** os recursos não terão efeitos suspensivos.



## Associação Eunice Weaver do Paraná

### **CAPÍTULO VII**

#### **ELEIÇÕES**

**Art. 51** - Para a realização de eleições para os órgãos gestores da Associação Eunice Weaver do Paraná, será nomeada pela Diretoria uma Comissão Eleitoral formada por três pessoas escolhidas entre seus associados, para conduzir o processo eleitoral.

**Art. 52** - A convocação das eleições deverá ser feita pela Associação ou pela Comissão Eleitoral até dez dias antes das mesmas, através de correspondência aos Associados e publicação de Edital de Convocação em jornal de grande circulação, fixando o motivo, local, data e horário.

**Art. 53** – As inscrições das chapas participantes devem acontecer até cinco dias antes das eleições para que a Comissão Eleitoral possa divulgá-las.

**Art. 54** - Em sua primeira reunião, a Comissão Eleitoral elegerá seu Presidente, que dirigirá os trabalhos visando a elaboração de Regimento Interno para aquele pleito.

### **TÍTULO VIII**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 55** - A Associação Eunice Weaver do Paraná deverá realizar suas eleições de quatro em quatro anos, no mês de abril.

**Art. 56** – É vedado à Associação a participação em campanhas de interesses político-partidários ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**Art. 57** - A administração da Associação só poderá ser exercida pela sua Diretoria e Conselho Fiscal, sendo vedada a administração por qualquer outro órgão.



## Associação Eunice Weaver do Paraná

**Art. 58** – Toda a escrituração da Associação deverá estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

**Art. 59** - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria de acordo com os dispositivos do Código Civil.

**Art. 60** - Qualquer membro da Diretoria identificado como responsável por atos de má administração responderá pelas obrigações da Associação.

**Art. 61** - Este Estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e só poderá ser alterado por Assembleia Geral especialmente convocado para este fim.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

Carolina Pires Fossati Balaroti  
**Presidente**

Heloísa Ihle Garcia Giamberardino  
**Secretária**